



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.245/2010

De 19 de outubro de 2010

"Autoriza desmembramento de três áreas de terreno urbano de propriedade de Maria das Mercês Almeida, cada uma com área total 1.017,15m², 5.119,85m² e 20.359,40m², localizadas nas Quadras "A", "E" e "H" do Loteamento denominado Santa Mônica, devidamente registrados no CRI da Comarca de Abre Campo sob as matrículas 1265, registro 04, e dá outras providências."

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Geraldo Schiavo**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Maria das Mercês Almeida, o desmembramento do lote de terreno urbano n.º 09, da quadra "A", localizado à Rua Dinorá Vieira, do loteamento "Bairro Santa Mônica", com área total de 1.017,15m², dividindo e confrontado com Rua Dinorá Vieira, lote n.º 08, Lote 09 e Maria das Mercês Almeida.

Parágrafo Único - A área acima descrita será desmembrada em sete lotes, a saber:

Lotes	Frete	Lat esq	Lat dir	fundos	Área
9A	9,00m com rua Dinorá Vieira	15,00m com lote 9B	15,76m com lote 08	13,00m com Maria Mercês	165,40m ²
9B	9,00m com rua Dinorá Vieira	15,00m com lote 9C	15,00m com lote 9A	13,00m com Maria Mercês	135,00m ²
9C	9,00m com rua Dinorá Vieira	15,00m com lote 9D	15,00m com lote 9B	13,00m com Maria Mercês	138,75m ²
9D	9,00m com rua Dinorá Vieira	15,00m com lote 9E	15,00m com lote 9C	13,00m com Maria Mercês	141,40m ²
9E	9,00m com rua Dinorá Vieira	15,00m com lote 9F	15,00m com lote 9D	13,00m com Maria Mercês	138,50m ²
9F	9,00m com rua Dinorá Vieira	15,00m com lote 9G	15,00m com lote 9E	13,00m com Maria Mercês	137,60m ²
9G	9,00m com rua Dinorá Vieira	15,00m com lote 10	15,00m com lote 9F	13,00m com Maria Mercês	160,50m ²

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Maria das Mercês Almeida, o desmembramento da área remanescente de terreno urbano n.º 06, localizado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

na Quadra 'E', do Loteamento "Bairro Santa Mônica", com área total de 5.119,85m², dividindo e confrontado com Rua Dinorá Vieira, Avenida Israel Pinheiro, lotes 04, 05 e 07 a 18, Lote 29, todos da quadra "E".

Parágrafo Único - A área acima descrita será desmembrada em quinze lotes, a saber:

Lotes	frente	Lat esq	Lat dir	fundos	Área
6A	10,00m com rua Dinorá Vieira	30,00m com lote 6B	30,00m com lote 29	10,10m com rede servidão	293,48m ²
6B	12,00m com rua Dinorá Vieira	30,10m com lote 6C	30,00m com lote 6A	12,00m com rede servidão	360,53m ²
6C	10,00m com rua Dinorá Vieira	30,30m com lote 6D	30,10m com lote 6B	12,70m com rede servidão	342,15m ²
6D	12,00m com rua Dinorá Vieira	30,60m com lote 6E	30,30m com lote 6C	12,00m com rede servidão	366,25m ²
9E	9,25m com rua Dinorá Vieira	30,80m com lote 6F	30,60m com lote 6D	9,33m com rede servidão	284,04m ²
6F	9,25m com rua Dinorá Vieira	30,90m com lote 6G	30,80m com lote 6E	9,33m com rede servidão	285,27m ²
6G	9,25m com rua Dinorá Vieira	31,00m com lote 6H	30,90m com lote 6F	9,33m com rede servidão	286,50m ²
6H	9,25m com rua Dinorá Vieira	31,20m com lote 6I	31,00m com lote 6G	9,33m com rede servidão	287,74m ²
6I	12,00m com rua Dinorá Vieira	31,40m com lote 6J	31,20m com lote 6H	12,00m com rede servidão	375,20m ²
6J	9,33m com rua Dinorá Vieira	32,20m com lote 6K	31,40m com lote 6I	11,20m com rede servidão	326,02m ²
6K	9,33m com rua Dinorá Vieira	32,90m com lote 6L	32,20m com lote 6J	9,40m com rede servidão	303,03m ²
6L	9,33m com rua Dinorá Vieira	33,50m com lote 6M	32,90m com lote 6K	9,40m com rede servidão	309,94m ²
6M	9,00m com rua Dinorá Vieira	34,20m com lote 6N	33,50m com lote 6L	9,00m com rede servidão	304,85m ²
6N	9,00m com rua Dinorá Vieira	34,90m com lote 6°	34,20m com lote 6M	9,00m com rede servidão	310,72m ²
6O	41,70m com rua Existente 01	67,00m com lote 7 e 6N	38,20m com lotes 4 e 5	-	684,13m ²

Art. 3° - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Maria das Mercês Almeida, o desmembramento do lote de terreno urbano n.º 09, localizado na quadra "H", do loteamento "Bairro Santa Mônica", com área total de 20.359,40m², dividindo e confrontado com Rua Dinorá Vieira, lotes 01 a 08 da quadra "H", Rua Existente 01, Avenida Israel Pinheiro e Prefeitura Municipal de Santa Margarida.

Parágrafo Único - A área acima descrita será desmembrada em quatorze lotes, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lotes	frente	Lat esq	Lat dir	fundos	Área
9A	219,00m com rua existente 01	204,40m com lotes existentes	267,65m com PMSM	95,65m com lotes existentes	18.542,25m ²
9B	10,00m com rua existente 01	14,10m com lote 9C	14,00m com lote 05	10,00m com Maria Mercês	139,25m ²
9C	10,00m com rua existente 01	14,00m com lote 9D	14,10m com lote 9B	10,00m com Maria Mercês	142,25m ²
9D	10,00m com rua existente 01	14,60m com lote 9E	14,00m com lote 9C	10,00m com Maria Mercês	143,00m ²
9E	10,00m com rua existente 01	14,30m com lote 9F	14,60m com lote 9D	10,00m com Maria Mercês	146,30m ²
9F	10,00m com rua existente 01	14,30m com lote 9G	14,30m com lote 9E	10,00m com Maria Mercês	140,00m ²
9G	12,40m com rua existente 01	14,20m com lote 10	14,30m com lote 9F	7,20m com Maria Mercês	137,05m ²
9H	11,00 com rua existente 01	14,00m com lote 9F	14,20m com lote 9G	9,00m com Maria Mercês	139,95m ²
9I	11,70 com rua existente 01	14,00m com lote 9F	14,00m com lote 9H	8,20m com Maria Mercês	140,70m ²
9J	12,40 com rua existente 01	14,00m com lote 9F	14,00m com lote 9I	7,30m com Maria Mercês	141,90m ²
9L	10,00 com rua existente 01	14,00m com lote 9F	14,00m com lote 9J	10,00m com Maria Mercês	140,00m ²
9M	10,00 com rua existente 01	15,00m com lote 9F	14,00m com lote 9L	10,10m com Maria Mercês	145,00m ²
9N	9,00 com rua existente 01	15,00m com lote 9F	15,00m com lote 9M	9,00m com Maria Mercês	135,00m ²
9O	10,30 com rua existente 01	15,50m com lote 9F	15,00m com lote 9N	6,60m com Maria Mercês	126,75m ²

Art. 4º - Fica fazendo parte integrante desta lei, para todos os efeitos legais, independente de transcrição, a planta e o memorial descritivo em anexo, que serão arquivados na Prefeitura.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura M. de Santa Margarida, aos 19 de outubro de 2010.

Geraldo Schiavo
Prefeito Municipal